

Assembleia convocada de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA INDUSTRIAL CATAGUASES de 24/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Orientações de preenchimento O presente boletim de voto à distância (“Boletim de Voto”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Industrial Cataguases (“Companhia” ou “Cataguases”), a ser realizada, em primeira convocação, em 24 de abril de 2026, às 9 horas (“Assembleia” ou “AGE”), de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S. A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”). A AGE está sendo convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, é imprescindível que as seguintes instruções sejam observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma nos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do País. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim de Voto deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a AGOE (“Proposta da Administração”) que está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e websites da Companhia (https://ri.cataguases.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Considerando que a Companhia não contrata instituição financeira para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do Boletim de Voto poderá preenchê-lo, observando as orientações acima, e: (i) enviá-lo diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes (“Agentes de Custódia”) que prestem esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada Agente de Custódia; ou (iii) manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, caso as ações estejam depositadas em depositário central, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”. Importante ressaltar que, considerando que a Companhia não contrata instituição financeira para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para que o Boletim de Voto esteja apto para produzir efeitos, o dia 20 de abril de 2026 (inclusive) deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das 2 (duas) formas elencadas abaixo, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim de Voto for recebido após o dia 20 de abril de 2026, os votos não serão computados, salvo se prazo diverso for estabelecido pela Depositária Central da B3 ou por cada Agente de Custódia para os Boletins de Voto enviados a eles, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado. Caso o acionista decida exercer o seu voto a distância por meio da alternativa (ii) acima, ele deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim de Voto deverão observar as demais regras e formalidades descritas na Proposta da Administração que está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e websites da Companhia (https://ri.cataguases.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Companhia Industrial Cataguases At.: Diretoria de Relações com Investidores E-mail: philiper@cataguases.com.br Endereço: Praça José Inácio Peixoto, 28, Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP 36.772-010
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Não aplicável, considerando que a Companhia não possui escriturador.
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA INDUSTRIAL CATAGUASES de 24/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CATA3]

1. Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____